



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



086

LEI Nº 466, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.986.

"Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional no valor de Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados) suplementar as dotações constantes da Lei de Meios Vigente:

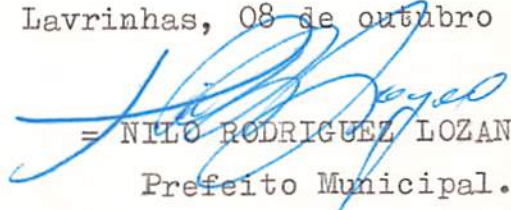
- Diversos serviços e encargos do Gabinete.....Cz\$ 40.000,00
- Equipamentos e material permanente de Finanças.....Cz\$ 20.000,00
- Remuneração de pessoal do Ensino de 1º Grau...Cz\$100.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os estabelecidos nos incisos II e/ou III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

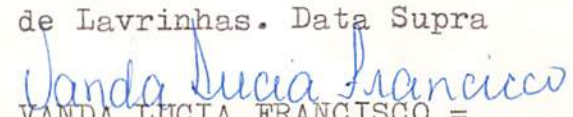
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de outubro de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.